CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO
TRABALHANDO PELO POVO

PROJETO DE LEI N. 096/2014

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio à Prevenção a Aids Ceará (GAPA-CE), portador do CNPJ n. 35.024.611/0001-54, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo de Apoio à Prevenção a Aides Ceará (GAPA-CE), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Fortaleza, Ceará, portador do CNPJ n. 35.024.611/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

MICHEL CHOKITO
Vereador de Eusébio

CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO
TRABALHANDO PELO POVO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real utilidade pública que tem a instituição em tela, entidade que se destina a defender os direitos sociais de nossa população, sendo de extrema importância a sua existência e nada mais justo do que declararmos a sua utilidade de direito, possibilitando assim o convênio com o Município de Eusébio.

Desta forma, entendemos da razoabilidade da proposta e solicitamos a aquiescência de nossos pares a fim de aprovamos a matéria em tablado.

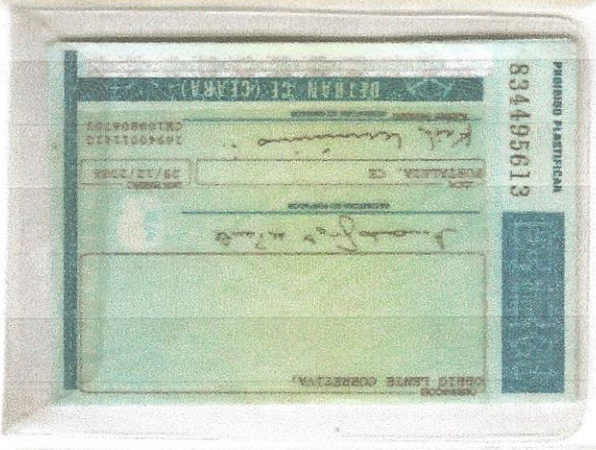
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

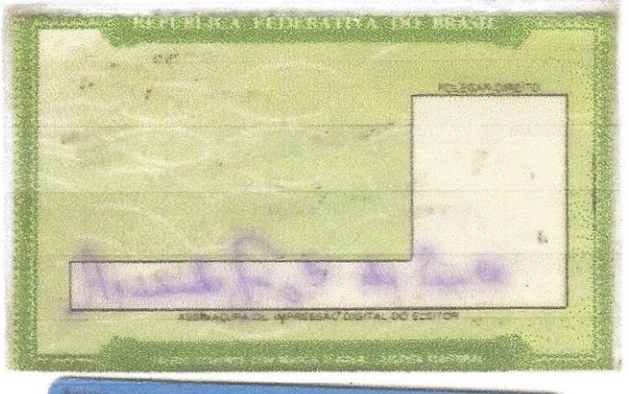
MICHEL CHOKITO
Vereador de Eusébio


CAIXA
Cartão do Cidadão
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA
509.430.818-15
29/10/1951
JOAQUIM ONORIO DE PAULA
MARIA BANDEIRA DE PAULA
834495613
05/12/1970
TÍTULO ELEITORAL
ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA
29/10/1951
3577907/01
066
0156
EUZEBIO
/CE
27/01/92
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
509.430.818-15
Nome
ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA
Nascimento

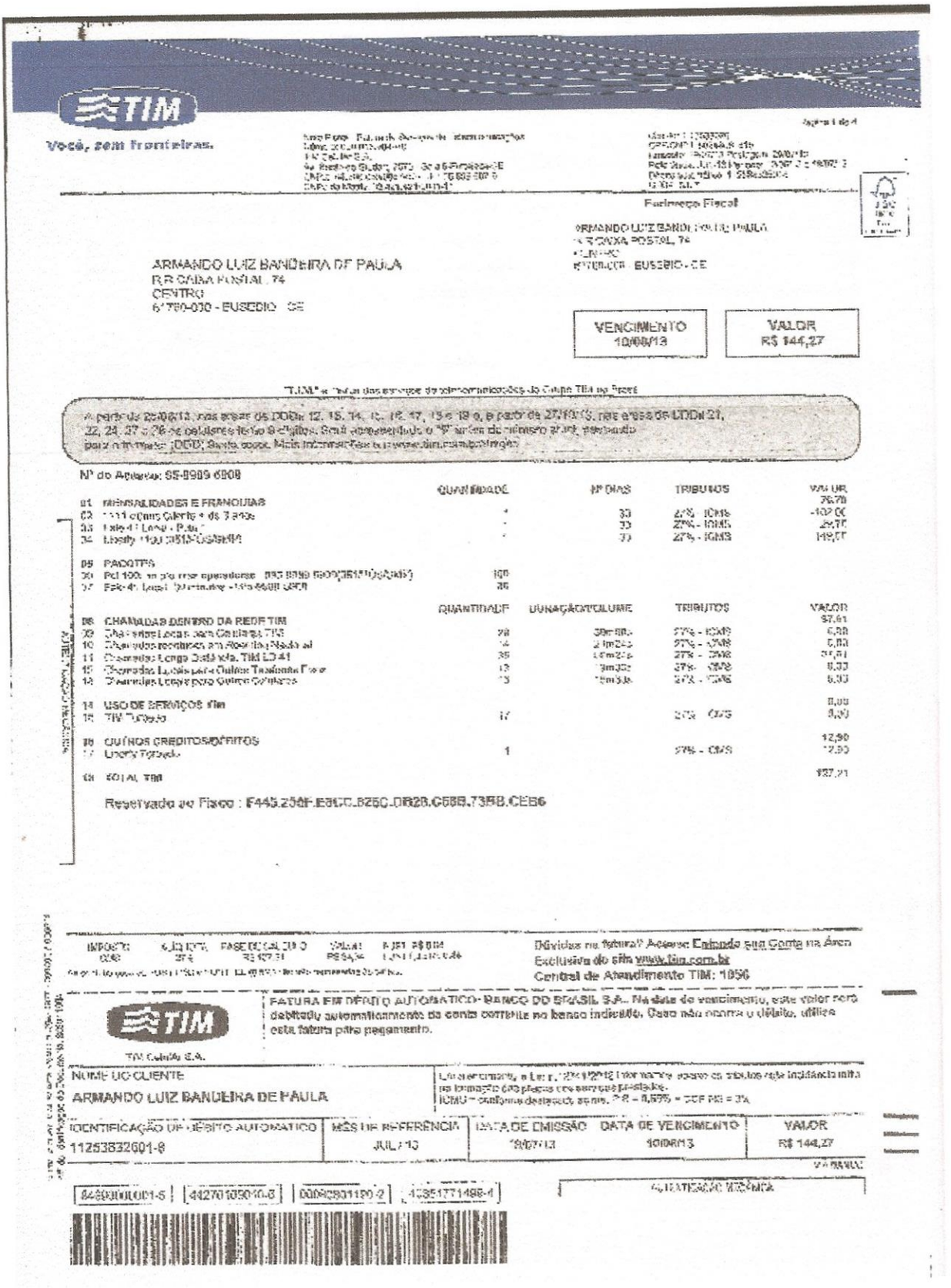

CÉDULA DE IDENTIDADE
ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE
PAULA
Joaquim Osorio de Paula
Maria Bandeira de Paula
Fortaleza-CE.
29 OUT.1951


CAIXA
GOVERNO FEDERAL


834495613




CORREIOS



TIM

Você, sem fronteiras.

Fatura Fiscal

ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA
R R CAIXA POSTAL, 74
CENTRO
6[illegible]-000 - EUSEBIO - CE

ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA
R R CAIXA POSTAL, 74
CENTRO
6[illegible]-000 - EUSEBIO - CE

VENCIMENTO	VALOR
10/08/13	R$ 144,27

"TIM" é marca dos serviços de telecomunicações da Cellular TIM do Brasil

A partir de 25/06/13, nos anos de DDDs 12, 15, 14, 16, 16, 17, 15 e 19 e, a partir de 27/10/13, nos anos de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, exemplo para o número: (DDD) 8xxx-xxxx. Mais informações [illegible]

Nº do Acesso: 85-9989-6908

		QUANTIDADE	Nº DIAS	TRIBUTOS	VALOR
01	MENSALIDADES E FRANQUIAS				75,78
02	[illegible]	*	30	27% - ICMS	-102,00
03	[illegible]	*	30	27% - ICMS	29,70
04	[illegible]	*	30	27% - ICMS	149,07
05	PACOTES				
06	[illegible]	100			
07	[illegible]	30			

		QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
08	CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM				37,61
09	[illegible]	28	39m58s	27% - ICMS	6,88
10	[illegible]	14	21m24s	27% - ICMS	6,88
11	[illegible]	35	1h0m24s	27% - ICMS	24,01
15	[illegible]	13	19m32s	27% - ICMS	6,33
14	[illegible]	13	19m33s	27% - ICMS	6,33
14	USO DE SERVIÇOS TIM				8,00
15	TIM [illegible]	17		27% - ICMS	8,00
16	OUTROS CREDITOS/DÉBITOS				12,90
17	[illegible]	1		27% - ICMS	12,90
18	TOTAL TIM				137,21

Reservado ao Fisco : F445.258F.E81C.8250.0B2B.C58B.735B.CEB6

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	R$
ICMS	27%	R$ 137,21	PESADA	[illegible]

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

TIM Celular S.A.

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO DO BRASIL S.A. - Na data de vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA

Lei de Informática, a Lei nº 8.248/91 [illegible] ICMS = conforme destacado acima. PIS = 0,65% + COFINS = 3%

IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
11253832601-8	JUL/13	26/07/13	10/08/13	R$ 144,27

84890010001-5 | 44270105010-8 | 00052601190-2 | 10351771498-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.024.611/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/12/1989

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE APOIO A PREVENCAO A AIDS CEARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAPA CE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO E SILVA	**121**	**SALA 308**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.030-010	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2014** às **09:32:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/09/2014

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5008673
26 Fev 2007 - PAGINA 2/11
Emls. Rs 27,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS – CEARÁ
GAPA/CE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E PRAZO

ART 1º. – Sob a denominação de GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS – Ceará, GAPA/CE, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza – Ceará. O prazo de duração desta sociedade será indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além do Núcleo da Região Metropolitana, poderão ser criados outros núcleos nas demais regiões do Estado do Ceará, atendendo as necessidades e peculiaridades locais, devendo esses desempenhar atividades coordenadas, integradas e supervisionadas pelo Grupo Metropolitano.

ART 2º. – O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS – Ceará, doravante denominado apenas GAPA/CE, tem por finalidade:

I – Promover atos de prevenção da Síndrome de Imuno-Deficiência Adquirida (AIDS);

II – Lutar pela melhor assistência as pessoas com HIV/AIDS, pela implantação de um sistema de saúde eficiente ligado ao HIV/AIDS;

III – Lutar contra a discriminação ao portador do HIV e ao paciente de AIDS e das pessoas em situação de vulnerabilidade, buscar meios para melhorar as condições de vida dos portadores do HIV e dos pacientes de AIDS.

IV – Promover e participar de palestras, reuniões, debates e outros eventos a fim de cumprir com os objetivos do GAPA- CE;

V – Apoiar movimentos idênticos em outras comunidades;

VI – Buscar financiamentos, convênios, patrocínios tanto em instituições públicas como privadas na intenção de viabilizar suas ações.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 3/11
Emls. R$ 27,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES

ART 3º. – Poderão ser associados todas as pessoas que assim desejam, independente de raça, cor, posições sociais, ideológicas, político-partidárias, religiosas, profissionais, orientação sexual e estilo de vida desde que estejam dispostas a colaborar na luta contra o HIV/AIDS e a respeitar este Estatuto.

ART 4º. – O GAPA/CE terá associados fundadores, efetivos e beneméritos.

I – Fundadores são aqueles que assinam a ata de fundação.

II – Efetivos são aqueles maiores de 18 anos que participam regularmente das ações do Grupo, segundo avaliação da Diretoria e Conselho Deliberativo. A efetivação só será possível após 90 (noventa) dias de participação no Grupo.

III – Beneméritos são aqueles que prestaram serviços relevantes ao grupo, segundo avaliação da Diretoria e Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados menores de 18 anos, não poderão votar nem ser votados.

ART 5º. – Os associados efetivos contribuirão financeiramente com o Grupo através de anuidades, paga até o mês de dezembro e que terá valor e forma de cobrança estabelecidos pela Diretoria, nunca superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º– Desde que seja de sua vontade, o associado poderá contribuir com valores superiores ao acima citado, em qualquer época. Ficarão isentos de contribuir financeiramente os sócios efetivos que requererem sua isenção por escrito, sendo seus motivos aceitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º – Os sócios beneméritos poderão contribuir com o estabelecido no art. 5º.

ART 6º. – São direitos gerais dos associados:

I – Participar das atividades promovidas pelo grupo;

II – Apresentar sugestões, queixas, reivindicações e pedidos aos poderes sociais;

III – Receber gratuitamente exemplar deste estatuto;

IV – Tomar parte da Assembléia Geral;

V – Ter acesso às atas de reuniões de Diretoria, Assembléia Geral, e Conselho Deliberativo e aos Livros Contábeis.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 4/11
Emis. Rs 27.00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

VI – Solicitar exclusão do quadro social;

VII – Participar, com direito a voz e sem direito a voto, das reuniões de Diretoria e/ou Conselho Deliberativo, através de prévio requerimento formal.

ART 7º. – São direitos exclusivos dos sócios efetivos:

I – Requerer, com apoio de pelo menos 15% (quinze por cento) dos associados efetivos expresso em assinaturas, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;

II – Tomar parte, com direito a voz e voto, de Assembléia Geral;

III – Votar e ser votado para desempenho de função eletiva;

IV – Representar o Grupo, desde que convocado pelo Presidente em contatos com o público e com outras instituições;

V – Renunciar ao desempenho de função eletiva ou não.

ART 8º. – São deveres dos associados efetivos:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Guardar devido respeito aos demais associados;

III- Interessar-se e colaborar pelo progresso e consecução dos objetivos do Grupo;

IV – Exercer, quando eleito, com zelo e dedicação, os cargos integrantes dos poderes sociais da Instituição;

V – Comparecer as Assembléias Gerais ou reuniões quando convocado delas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;

VI – Manter-se informado e prestar informações ao público em geral sobre os meios de prevenção ao HIV/ AIDS, sempre que possível;

VII – Desenvolver atitudes que neutralizem o preconceito e a discriminação social a pessoa vivendo com HIV/AIDS;

VIII – Denunciar à Diretoria qualquer atividade individual, coletiva ou institucional que seja lesiva aos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

IX-

ART 9º. – Os associados efetivos estão sujeitos às penalidades de censura (verbal ou escrita), de suspensão até 30 (trinta) dias e da exclusão do quadro social, de acordo com a natureza, gravidade ou reivindicações de faltas cometidas.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 5/11
Emis. Pág. 07.00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

PARÁGRAFO ÚNICO – São competentes para aplicar penalidades:

I – O Presidente: a pena de censura, com recurso para a Diretoria;

II – A Diretoria: a pena de suspensão, com recursos para o Conselho Deliberativo; e a exclusão do quadro social, com recursos para Assembléia Geral.

ART 10°. – A não participação do associado efetivo nas atividades do Grupo por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa apresentada por escrito à Diretoria, implicará na sua exclusão automática do quadro social.

CAPÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

I – ASSEMBLÉIA GERAL

II – DIRETORIA

III – CONSELHO DELIBERATIVO

ART 11°. – A Assembléia Geral é o órgão soberano do Grupo, sendo composto de todos os associados efetivos no pleno gozo de seus direitos, na forma estabelecida neste Estatuto.

§ 1°. – A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, devendo sempre ser convocada com prazo mínimo de sete dias de antecedência, através de edital a ser fixado na sede do Grupo ou por convocação feita diretamente aos associados.

§ 2°. – A Assembléia Geral Ordinária será realizada na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para apreciar as contas e demais atos da Diretoria e do Conselho Deliberativo referente ao exercício anterior e formular e aprovar os projetos, metas e prioridades para o exercício futuro. A Assembléia Geral Ordinária também elegerá a Diretoria e o Conselho Deliberativo.

§ 3°. – A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que algum assunto urgente de interesse social assim o exija, devendo ser convocado pela Diretoria ou por solicitação dos associados conforme item I do art 7°.

§ 4°. – As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria simples (50% + 1) dos associados com direito a voto, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

§ 5°. – As resoluções serão tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes na assembléia e serão executadas obrigatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006573
26 Fev 2007 - PAGINA 6/11
Emis. R$ 27,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

§ 6º. – A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente auxiliado pelo Vice e pelo Secretário Geral.

§ 7º. – Na Assembléia Geral será proibido o voto por representação.

ART 12º. – A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros eleitos, com mandatos de dois anos, pelos sócios votantes da Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, para os cargos de:

A – Presidente;

B – Vice-Presidente;

C – Secretário Geral;

D – Tesoureiro.

ART 13º. – Havendo vaga, durante o biênio, de qualquer cargo da Diretoria, esta será preenchida por eleição promovida pelo Conselho Deliberativo.

ART 14º. – Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo não receberão, sob título algum, remuneração por suas funções diretivas do Grupo.

ART 15º. – Compete a Diretoria:

I – Dirigir e administrar o Grupo, conforme este Estatuto;

II – Interpretar e fiscalizar a observância do Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III – Redigir, submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária e pôr em execução o plano de ação de cada exercício;

IV – Aprovar os balancetes mensais;

V – Autorizar a celebração de contratos e distratos;

VI – Aceitar subvenções, doações, donativos e legados;

VII – Aplicar os fundos sociais;

VIII – Autorizar a compra de títulos, móveis e imóveis;

IX – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício anterior e o orçamento do exercício futuro para aprovação;

X – Gerir os bens patrimoniais;

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006573
26 Fev 2007 - PAGINA 7/11
Emls. R$ 27.00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

XI – Aplicar as penalidades aos sócios, na forma deste Estatuto;

XII – Eleger, no caso de vagas durante o biênio, novos membros para o Conselho Deliberativo;

XIII – Convocar a Assembléia Geral;

XIV – Criar, caso necessário, departamentos, comissões e dos núcleos regionais;

XV – Designar, caso necessário, os coordenadores de departamentos, comissões e dos núcleos regionais;

XVI – Autorizar despesas orçamentárias e extraordinárias;

XVII – Tomar conhecimento e apreciar os atos do Presidente e dos diretores, praticados no desempenho de suas funções;

XVIII – Contratar serviços profissionais, especializados ou não, segundo as necessidades do Grupo;

XIX – Receber e averiguar as denúncias previstas no item VIII do art 8°., e outras, levando-as a público caso confirmado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete privativamente:

AO PRESIDENTE:

A – Convocar e presidir as reuniões e Assembléias, resolvendo incidentes que por ventura surjam;

B – Assinar e rubricar todos os livros do Grupo;

C – Representar o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS – CE ativo e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais ou designar associados para representá-lo nesta função, conforme item IV do art 7°;

D – Zelar pelo conceito e prestígio do Grupo;

E – Promover sindicância ou inquérito quando de irregularidades internas;

F – Decidir e tomar providência em caso inadiável e imprevisto, submetendo o seu ato à Diretoria, na primeira reunião que esta realizar.

AO VICE-PRESIDENTE

A – Auxiliar o Presidente;

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 8/11
Emls. R$ 27,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

B – Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

AO SECRETÁRIO-GERAL:

A – Lavrar e ler as Atas das reuniões e Assembléias;

B – Organizar o arquivo, tendo sob sua responsabilidade papéis, livros e documentos;

C – Expedir ao final de cada exercício, relatório geral das atividades do Grupo, que será submetido à Assembléia Geral Ordinária;

D – Expedir e receber correspondências, designando associados para auxiliá-lo nessa tarefa;

E – Assinar todos os livros, juntamente com o Presidente;

F – Relatar as atividades da Diretoria ao Conselho Deliberativo, regularmente;

G – Administrar, redigir, dirigir e veicular as publicações do Grupo para distribuição aos associados ou ao público em geral, podendo designar associados para auxiliá-lo nessa tarefa.

AO TESOUREIRO:

A – Dirigir a Tesouraria;

B – Ter sob sua guarda os valores e fundos pertencentes ao Grupo;

C – Controlar o movimento financeiro;

D – Promover a arrecadação de rendas e o recebimento de importâncias creditadas ao Grupo;

E – Promover pagamentos;

F – Assinar com o Presidente e o Secretário-Geral os livros Contábeis;

G – Organizar e assinar toda a escrituração contábil, apresentando balancetes mensais para apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo e balanços anuais para apreciação da Assembléia Geral Ordinária;

H – Administrar e dirigir campanhas que visem levantar fundos necessários à consecução dos objetivos associados ao Grupo e fiscalizar sua aplicação nos moldes deste Estatuto, podendo designar para ajudá-lo.

ART 16°. – Os Diretores responderão solidariamente pelos atos administrativos de qualquer membro da Diretoria.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 9/11
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

ART 17°. – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CONSELHO DELIBERATIVO

ART 18°. – O Conselho Deliberativo será composto de 4 (quatro) membros eleitos com mandatos de dois anos, pelos associados votantes da Assembléia Geral Ordinária.

ART 19°. – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Julgar a efetivação e a permanência dos associados, cabendo recurso dessa decisão à Assembléia Geral;

II – Eleger um novo membro da Diretoria, no caso de vaga durante o mandato;

III – Julgar pedidos de isenção de anuidade, conforme o parágrafo 1°. do art 5°,

IV – Fiscalizar os atos da Diretoria;

V – Reunir-se sempre que necessário, ou por convocação da Diretoria;

VI – Eleger, entre seus membros, um coordenador para dirigir os trabalhos do Conselho Deliberativo;

VII – Assumir o papel de Assembléia Geral Extraordinária, numa emergência, levando suas decisões à apreciação da mesma assim que seja possível convocá-la;

VIII – Colaborar, sempre que convocado, com a Diretoria na execução dos trabalhos desta última;

IX – Apreciar o relato de Secretário-Geral sobre atividades da Diretoria emitindo parecer.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, ECONOMIA E FINANÇAS

ART 20°. – O patrimônio será constituído pela totalidade dos bens, direitos e obrigações que o Grupo venha a possuir ou contrair a qualquer titulo. Constituem rendas as subvenções, legados, auxílios, remissões, doações e as contribuições que forem feitas. Os juros, aluguéis, dividendos provenientes de serviços e por outros recursos legalmente adquiridos.

ART 21°. – O Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS – Ceará poderá abrir contas e fazer operações bancárias de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em todas as operações bancárias e outras do mercado financeiro terão competência para assinar sempre o Presidente e o Tesoureiro em conjunto.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 10/11
Rmls R$ 27,00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART 22°. – Como exercício será considerado o ano civil.

ART 23°. – A Diretoria e o Conselho Deliberativo tomarão posse, após a apuração dos votos, bienalmente, na Assembléia Geral e sua gestão desta data será contada

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Deliberativo, eleitos excepcionalmente em 30 de junho de 1989, cumprirão mandato até a Assembléia Geral de janeiro de 1991.

ART 24°. – Se a associação vier a ser dissolvida, por nítida impossibilidade de funcionamento, a critério da Assembléia Geral e por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes presentes, seu patrimônio será revertido em benefícios de entidades afins na cidade de Fortaleza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Assembléia Geral, convocada especialmente para dissolução da associação, decidir o destino do patrimônio em respeito ao art 24°.

ART 25°. – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em sessão conjunta com o Conselho Deliberativo, cabendo recurso a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART 26°. – Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo deverão mostrar-se empenhados em todas as atividades que venham a ser desenvolvidas pelo Grupo. Não podendo ausentar-se em 02 reuniões consecutivas ou 03 não consecutivas. Caso ocorram tais fatos o mesmo afastar-se-á do seu cargo, passando este para outro associado, nos termos do arts. 16, §12° e 20, §2°.

ART 27°. – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral no dia 30 de junho de 1989, em vigor nesta mesma data, tendo sido adequado às disposições do Código Civil vigente nesta data de 03 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com as alterações, será levado a registro.

ART 28°. – O presente Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte através da decisão de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para este fim.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2005.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.| 5006673
26 Fev 2007 - PAGINA 11/11
Emls. R$ 27,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Membros da Diretoria

Presidente: Rogério Costa Gondim, portador do CPF: 261.078723-53 e RG: 210815-81 SSP-CE solteiro, brasileiro, enfermeiro, reside na Rua: Júlio César n° 420 Bairro: Jardim América Cep: 60.425-350.

Vice Presidente: Regina Claudia Barroso Cavalcante, portadora do CPF: 386.096.573-53 e RG: 90002223460 SSP-CE solteira, psicóloga, reside na Rua: Gonçalves Ledo 515 apto 204 Bairro Praia de Iracema Cep: 60.110-260

Tesoureiro: Marcos Antonio Silva, portador do CPF: 580.166.433-53 e RG: 93007013043 SSP-CE casado, brasileiro, auxiliar de.enfermagem, reside na Av.: Pasteur n° 1396 casa 4 Bairro: Carlito Pamplona. Cep: 60.335-000

Secretário: José Ewerton Ferreira Lins, portador CPF: 006.530.793-38 e RG: 99012069964 solteiro, brasileiro, educador social, reside na Rua: Humaitá, 839 Bairro: Parque Genibaú.

Membros do Conselho Fiscal

Conselheiro: Elton Francisco dos Santos Bastos, solteiro, educador social, reside Rua: Teodoro de Castro, n° 2030 Bairro: Conjunto Ceará.

Conselheiro: Hallyson Joab Sales Gomes da Silva, solteiro, educador social, reside Rua: Coronel Osvaldo Studart, s/n - Centro – Iguape.

Conselheira: Maria Naílame do Nascimento Nobre Pires, casada, brasileira, autônoma, reside na Rua: Sirius, 120 altos – Barra do Ceará.

Conselheiro: Francisco Rômulo do Nascimento Silva, solteiro, brasileiro, educador social, reside na Rua: Antônio Barbosa, n° 810 casa 11 Bairro: José Walter.

Francisco Rômulo do N. Silva.

6° Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce
Reg. Tit. Doc e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Substi. Regnoberto M Melo Júnior

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6° de Lei 10.169/00
Código n°.006011 - R$ 23,65
Fermoju - 5% - R$ 1,35
Perc - R$ 2,00
Outras desp. - R$ -
Desconto - R$ -
Total R$ 27,00
Selo n.° AB 383278 1 Via
Cartório Melo Júnior
Notaria de Fortaleza

Selo de Autenticidade
11
AB 383278

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

- Rogério Costa Gondim

Presidente

- Regina Cláudia Barroso Cavalcante

Vice-presidente

- Maria Naílame do Nascimento Nobre Pires

Tesoureira

- José Ewerton Ferreira Lins

Secretário geral

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5011715
05 Mar 2009 - PAGINA 3/3
Emls. R$ 30,07

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Rua Major Facundo, 690 - Fortaleza - Ce
Reg. Tit. Dec. de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Substº. Registradora M.
Melo Júnior

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00
Código nº 0060 - R$ 25,65
Anajú 5% - R$ 1,62
- R$ 2,78
...as desp. - R$
Desconto - R$
Total R$ 30,07
Selo nº 218733 1ª Via
Cartório Melo Júnior
6ª Notaria de Fortaleza

São Paulo
Antonio Sukita
Fundo Especial para o Registro Civil
AC 218733
Registral
Registro de Títulos Documentos Civil Pessoas Jurídicas

3º RTD / RPJ
José Wellington Mendonça
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
averbacao No.: 5011715
05 Mar 2009 - PAGINA 1/3
Emls. R$ 30,07

Ata da Assembléia Geral ordinária do Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS – Ceará (GAPA-CE), realizada aos três dias do mês de março do ano de dois mil e nove, na sua sede sito à Rua Castro e Silva, cento e vinte e um, sala trezentos e nove, bairro centro, nesta capital, presidida por seu atual presidente Rogério Costa Gondim e na presença dos seguintes participantes: Armando Luiz Bandeira de Paula, Carlos Eduardo Moura dos Santos, Elton Francisco dos Santos Bastos, Francisco Alysson Linhares da Silva, Francisco Rômulo da Silva, José Ewerton Ferreira Lins, Marcos Antônio Silva, Maria Naílame do Nascimento Nobre Pires, Paulo Henrique Bezerra da Silva, Regina Cláudia Barroso Cavalcante, Rogério Costa Gondim, Selmara Nogueira e do convidado Carlos Roberto. A Assembléia supracitada teve como pauta os seguintes itens: a) informes; b) Eleição da Diretoria e Conselho. Justificaram as faltas a Srª. Valdenia Melo, Srª. Raimunda Hermelinda Maia Macena, Srª. Maria Nóelia Lima do Amaral, Sr Raimundo Chaves, Francisco Maciel e Sr. Robney Costa Meneses. A reunião iniciou-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Os informes foram: A Srª Regina Barroso falou sobre o projeto Nativa que ainda não tem reposta se vai ou não ser financiado e diz que a instituição já tem que pensar como vai se segurar durante esse e principalmente o próximo ano. Ela perguntou como anda o projeto CESAU/SESA-CE e como estão as negociações para o pagamento dos fornecedores. O Sr. Armando Bandeira disse que não mudou nada desde a ultima reunião e que ainda não foi marcada nenhuma audiência para decidir qualquer coisa, ele explica ainda que as dificuldade de resolver esse problema tem haver com interesses políticos. A Srª Regina Barroso pergunta caso não saia esse financiamento existe outra forma de resolver? O Sr. Armando Bandeira explica que só judicialmente. O Sr. Armando Bandeira informou que o GAPA-CE está no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no e que pode ocupar o cargo de vice-presidente desde que haja interesse da instituição e que precisa que alguém assuma como suplente e que seja alguém novo, pois ele acha que a Srª Linda Maia não vai ter tempo de assumir e que ele gostaria que fosse alguém novo. A Srª. Regina disse que gosta da idéia e que esse cargo assim como o fórum é muito bom pra instituição. Passando para o primeiro ponto de pauta Eleição de Diretoria e Conselho. O Sr. Rogério começa apresentando a chapa para a diretoria que são: Presidente o Sr. Rogério Gondim, Vice-presidente a Srª Regina Barroso, Tesoureira a Srª Naílame Pires e Secretário Geral o Sr. Ewerton Lins. Em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Desta forma a diretoria passa a ter a seguinte composição: Rogério Gondim – Presidente (Solteiro, portador do RG 210815/81 – SSP/CE, CPF 261.078.723-53, residente a rua Júlio César, 420 nesta capital) Regina Cláudia Barroso Cavalcante – Vice-presidente (Solteira, portadora do RG 90002223460 SSP/CE, CPF 386.096.573-53, residente a rua Gonçalves Ledo , 515 Apto 204 nesta capital), Maria Naílame do Nascimento Nobre Pires – Tesoureira (Casada portadora do RG 99001144157 SSP/CE, CPF 444.050.573-20, residente a rua Sírius, 120 Barra do Ceará nesta capital) e o José Ewerton Ferreira Lins – Secretário Geral (Solteiro, portador do RG 99012069964 SSP/CE, CPF 006.530.793-38, residente a rua Humaitá, 839

Serv. Registro de Pessoas Jurídicas
Reg. Civil José Everardo de Melo Júnior
Selo: Registrário
Melo Júnior
Rua Major Facundo, 850 - Fortaleza

nesta capital). Foi apresentada a chapa do Conselho; O Sr. Paulo Henrique da Silva, o Sr Rômulo Silva, o Sr. Elton Bastos e o Sr. Alysson Linhares. Em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Ao final desta assembléia ficou determinado que aos quatro de abril de dois mil e nove no sítio do Sr. Armando Bandeira dá-se a reunião de apresentação dos relatórios técnicos e financeiros da gestão anterior, assim como, procederá ao planejamento das ações da atual gestão. A assembléia terminou as dezessete e quarenta e cinco. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e assinada por mim, José Ewerton Ferreira Lins a presente Ata e assinada por todos os membros presentes.

presidente

vice-presidente

Secretário geral

Tesoureira

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5011715
05 Mar 2009 - PAGINA 2/3
Emls. R$ 30,07

3º RTD/R.P.J
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Paulo Henrique B. da Silva

Carlos Eduardo Moura dos Santos